



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 098/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, incisos XVII e XXVI, combinado com o art. 68, §§ 3.º e 4.º, da Lei Complementar n.º 011/1993, e no art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste Colendo Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP, que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Sessão do Plenário Virtual, realizada no interregno de 24/08/2026, a partir das 9h, a 28/08/2026, até as 23h59, via plataforma SAJ/MP, unidade "CSMP - Sessão Virtual",

RESOLVE:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	EMENTA	VOTO
1	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000141-0 Assunto: Apurar suposta ineficiência estrutural da SEMEF em razão da demora na prestação do serviço público de regularização de imóveis residenciais. Promotoria de Origem: 57.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DE CIDADANIA. SERVIÇO PÚBLICO. SEMEF. DEMORA NO SERVIÇO. REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS. DILIGÊNCIA. REGULARIZARÃO. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
2	Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000824-2 Assunto: Assegurar o direito à educação infantil da infante H. S. D., nascida em 31/05/2024. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INFÂNCIA E JUVENTUDE. DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO. CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). SOLICITAÇÃO DE VAGA EM CRECHE MUNICIPAL. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MATRÍCULA EFETIVADA PARA O ANO LETIVO DE 2026. PERDA DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, devendo a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jorge Michel Ayres Martins ser contemplada.

3	Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00000560-5 Assunto: Fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2025.00000775-4. Promotoria de Origem: 81.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO DE TAC. MERCANTIL NOVA ERA LTDA. PAGAMENTO DE MULTA E DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPROVADOS. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO MEDIANTE CRIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO. APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS SANITÁRIAS. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
4	Inquérito Civil N.º 06.2022.00000077-1 Assunto: Apurar suposto acúmulo de cargos públicos um na SES-AM e um na SEMSA. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO. ACÚMULO ILEGAL DE TRÊS CARGOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL - ART. 37, XVI, "C". PEDIDO DE EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA PROTOCOLADO PELO SERVIDOR. REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DA SITUAÇÃO FUNCIONAL. BOA-FÉ CARACTERIZADA PELA OPÇÃO POR UM DOS VÍNCULOS (ART. 147 DA LEI Nº 1.762/1986). AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS ESCALAS DE SERVIÇO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

5	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000571-9 Assunto: Apurar a regularidade urbanística de instalação da Escola de Ensino Fundamental Colégio Planeta Evolução, n.º 60, na Avenida Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, próximo ao Condomínio Reserva Inglesa. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	IMPLURB. EMPREENDIMENTO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE HABITE-SE.DILIGÊNCIAS EMPREENNIDAS. NAT VISIT IN LOCO. APROVAÇÃO. ATUAÇÃO RESOLUTIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
6	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000711-0 Assunto: Apurar suposto funcionamento irregular d o estabelecimento "Lava Jato Ibiapaba", localizado na Rua Professor Carlos Barroso, nº 07, Conjunto Mundo Novo, bairro Cidade Nova, em Manaus/AM. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. ORDEM URBANÍSTICA E AMBIENTAL. ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM ÁREA VERDE. LAVA JATO. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. DESMOBILIZAÇÃO. REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRÂNSITO PELO IMMU. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

7	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000738-7 Assunto: Apurar a conformidade sanitária e regulatória dos serviços prestados pela Clínica Oncológica do Brasil Ltda, especialmente quanto ao cumprimento das normas aplicáveis aos serviços de terapia antineoplásica, em tutela dos direitos difusos à saúde, à segurança e à adequada prestação dos serviços de assistência médica. Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO À SAÚDE. CLÍNICA DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS DETERMINADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE FRAUDE, ADULTERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO INDEVIDA OU ADMINISTRAÇÃO IRREGULAR DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS. INEXISTÊNCIA DE RISCO SANITÁRIO ATUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, por ausência de interesse processual e inexistência de elementos aptos a justificar a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais adicionais, nos termos da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
8	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000740-0 Assunto: Apurar suposta morte de equinos ocorrida entre o final de dezembro de 2024 e início de janeiro de 2025 em diversos estabelecimentos em Manaus/AM e região metropolitana, notadamente no Haras Nilton Lins, na Clínica Veterinária North Horse, no Haras São José, na Fazenda Menina Bonita (Presidente Figueiredo/AM) e na Chácara Lima (Tarumã/AM). Promotoria de Origem: 53.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DEFESA DO MEIO AMBIENTE. BEM-ESTAR ANIMAL. QUALIDADE DE INSUMO ALIMENTAR (FENO). INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEIS RISCOS SANITÁRIOS E MAUS-TRATOS A EQUINOS. PARECER TÉCNICO PELO DESCARTE DE RISCO À SAÚDE ANIMAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Jorge Michel Ayres Martins formulou pedido de vista dos autos do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000740-0, com fundamento no art. 31, § 3.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.
9	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000274-1 Assunto: Apurar a adequação das medidas de segurança viária implementadas na Rua Rio Mitani, Bairro Cidade Nova I, em frente à Escola Contemporânea Galileia, especialmente quanto à localização e eficácia do redutor de velocidade (lombada) instalado, a fim de verificar se as intervenções realizadas são suficientes para garantir a segurança dos pedestres e reduzir o risco de acidentes no local. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO URBANÍSTICO E SEGURANÇA VIÁRIA. INSTALAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES E REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) EM ZONA ESCOLAR. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE (IMMU). ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

10	Notícia de Fato N.º 01.2026.00004573-0 Assunto: Solicitação de providências quanto à concessão de auxílio-moradia ou aluguel social temporário a pessoa com deficiência. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. DIREITO À MORADIA. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PLEITO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA OU ALUGUEL SOCIAL. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LEI Nº 13.146/2015). AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS OU ANEXOS COMPROBATÓRIOS DA VULNERABILIDADE HABITACIONAL VOTO: DESPROVIMENTO DO RECURSO.	A unanimidade dos votantes, pelo desprovisionamento do recurso interposto, nos termos do art. 20 c/c art. 39, I da Resolução nº 006/2015-CSMP.
11	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000725-4 Assunto: Apurar interesse individual de pessoa idosa com 64 anos, que estaria sofrendo alagamentos em sua residência. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. MORADIA E INFRAESTRUTURA. NOTÍCIA DE ALAGAMENTOS CONSTANTES EM RESIDÊNCIA. ATUAÇÃO MINISTERIAL DILIGENTE. ENCAMINHAMENTO À DEFENSORIA PÚBLICA E AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
12	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000999-6 Assunto: Apurar as medidas adotadas pela Casa do Idoso São Vicente de Paulo em relação às irregularidades sanitárias e estruturais encontradas em Inspeção 2025, especialmente a falta de estrutura do ambulatório médico que carece de estrutura mínima exigida pelas normas sanitárias (RDC 50). Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO DA PESSOA IDOSA. FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI). CASA DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO (CISVP). INSPEÇÃO TÉCNICA NO AMBULATÓRIO. VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS E SANITÁRIAS. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES. RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO PELA REGULARIZAÇÃO INTEGRAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

13	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00001055-9 Assunto: Apurar suposta atividade irregular próximo do Condomínio Vila das Flores, Bairro Lago Azul, pois está ocorrendo invasão por pessoas que estão ateando fogo na mata atrás do residencial. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. APURAÇÃO DE INVASÃO EM ÁREA DE MATA, COM SUPOSTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E ATEAMENTO DE FOGO. EXISTÊNCIA DE TUTELA JURISDICCIONAL ESPECÍFICA. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. HOMOLOGAÇÃO.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
14	Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000275-9 Assunto: Acompanhar a oferta, pela SEDUC, de profissional de apoio escolar à criança/aluna L.V.C. de M. (9 anos de idade), matriculada na rede estadual de ensino e diagnosticada com TDAH e TEA. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. CRIANÇA COM TDAH, DISLEXIA, DISGRAFIA, DISCALCULIA E TOD. AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR. DILIGÊNCIAS MINISTERIAL EVIDENCIANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO SUPORTE. SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 50 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 50 da Resolução nº 006/2015-CSMP, devendo a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jorge Michel Ayres Martins ser contemplada.
15	Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000738-7 Assunto: Acompanhar suposta situação de vulnerabilidade e apurar a necessidade de adoção de medidas protetivas em favor de adolescentes. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS. REDE DE ASSISTÊNCIA ACIONADA. JUDICIALIZAÇÃO DA PERSECUÇÃO PENAL. ESGOTAMENTO DA FINALIDADE PROTETIVA ESTATAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 50 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 50 da Resolução nº 006/2015-CSMP, devendo a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jorge Michel Ayres Martins ser contemplada.

16	Inquérito Civil N.º 06.2022.00000236-9 Assunto: Apurar supostas impropriedades estruturais e funcionais no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro-POP), outrora localizado no bairro de Petrópolis. Promotoria de Origem: 57.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS HUMANOS. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. CENTRO-POP. INATIVAÇÃO DE PRÉDIO COM PRECARIIDADE ESTRUTURAL. MUDANÇA DE SEDE E REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. SANEAMENTO DO OBJETO PRINCIPAL. DESMEMBRAMENTO DE QUESTÕES RESIDUAIS PARA PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS PENDENTES NO PRESENTE FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
17	Inquérito Civil N.º 06.2022.00000361-3 Assunto: A p u r a r suposta ausência de licenciamento municipal do empreendimento Cemitério Parque Recanto da Paz, notadamente em razão da construção recente de uma capela e de um crematório no local. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	PROCESSUAL CIVIL. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL E ORDEM URBANÍSTICA. CEMITÉRIO E CREMATÓRIO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL COMPROVADA PELO IPAAM. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM O MUNICÍPIO. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. PERDA DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

18	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000261-5 Assunto: Apurar suposta ocorrência de degradação ambiental consistente na formação de uma lixeira viciada, bem como focos de incêndio, em área contendo curso d'água e fauna silvestre, localizada na Av. Abiurana, Distrito Industrial, Manaus/AM, nas proximidades da empresa P&G. Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. LIXEIRA VICIADA E QUEIMADAS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS. RETORNO DOS AUTOS APÓS NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO ANTERIOR. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO CONSELHO SUPERIOR. INFORMAÇÃO TÉCNICA DO IMPLURB E DO IPAAM APONTANDO A DOMINIALIDADE DA ÁREA COMO PERTENCENTE À SUFRAMA. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DE NATUREZA PROPTER REM. ENTE FEDERAL (AUTARQUIA). DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL (ART. 109, I, CF). ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO E ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO ESTADUAL ACERTADOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
19	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000419-0 Assunto: Apurar supostas irregularidades pedagógica e administrativas no âmbito do Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas – CMPM I, referentes a aluno, pessoa com deficiência (Transtorno do Espectro Autista - TEA e TDAH), atualmente com 22 anos de idade. Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	RECURSO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. EDUCAÇÃO INCLUSIVA. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (TEA/TDAH). CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. ALEGAÇÃO DE FALHAS NA ALFABETIZAÇÃO E NO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI). AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL OU ILEGALIDADE. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. INVIABILIDADE DE REGRESSÃO ESCOLAR PARA ADULTO DE 22 ANOS. NECESSIDADE DE FOCO EM AUTONOMIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

20	Inquérito Civil N.º 06.2025.00001032-6 Assunto: Apurar a negativa e a omissão do Poder Público no fornecimento de fraldas geriátricas a idoso de 86 anos, aposentado por invalidez, acamado, portador de sequelas graves de AVC e totalmente dependente para suas atividades de vida diária. Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. DIREITOS DA PESSOA IDOSA. APURAR A NEGATIVA E A OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NO FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DOS FATOS. ATUAÇÃO VOLTADA À VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO INDIVIDUAL DO BENEFICIÁRIO, COM A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO CONSELHO TUTELAR. SUPERVENIENTE INFORMAÇÃO DA REPRESENTANTE ACERCA DA OBTENÇÃO DAS FRALDAS GERIÁTRICAS, ENSEJANDO A PERDA DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
----	---	--	--	---

21	Inquérito Civil N.º 06.2023.00000373-9 Assunto: Apurar possíveis irregularidades em licitação do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Estadual de Saúde (Contrato 015/2022), bem como acerca de suposto aumento de capital da empresa envolvida, Vieira e Rocha Comércio Atacadista de Produtos Químicos Ltda. Promotoria de Origem: 79.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. AQUISIÇÃO DE USINAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. PAGAMENTO DE 10 (DEZ) UNIDADES, COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA LIMITADA A 04 (QUATRO). ANULAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE ÀS DEMAIS 19 (DEZENOVE) UNIDADES. PROVA JÁ PRODUZIDA SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA NÃO VALORADA. RESPOSTA DO BANCO SANTANDER ANUNCIANDO REMESSA DE EXTRATOS E IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CUJOS ANEXOS NÃO FORAM JUNTADOS AOS AUTOS. PERÍODO REQUISITADO INSUFICIENTE PARA ABRANGER A PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CAPITAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº. 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, §9º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
22	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000257-0 Assunto: Apurar suposta prática de poluição sonora e perturbação do sossego alheio atribuída aos templos religiosos Ministério Apostólico da Família Anjos de Resgate e Ministério Internacional Aliança e Honra, situados na Rua Izaurina Braga, n.º 141, bairro Compensa I, Manaus/AM, em razão de notícia de fato anônima que relatava a utilização de som em volume elevado durante cultos religiosos, inclusive no período noturno. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO ATRIBUÍDAS A TEMPLOS RELIGIOSOS. DILIGÊNCIAS TÉCNICAS REALIZADAS PELA SEMMAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ATUAIS QUE INDIQUEM A PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE PRODUZIRAM EFEITO PRÁTICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

23	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000467-9 Assunto: Apurar o cumprimento, por parte das empresas concessionárias do transporte coletivo urbano de Manaus, especialmente a empresa Integração Transportes LTDA., das determinações contidas no Ofício Circular nº 004/2025-VPTRANSPORTE/IMMU, expedido pelo Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, objetivando conscientização sobre o respeito aos direitos das pessoas idosas e com deficiência por parte das empresas concessionárias do transporte coletivo urbano de Manaus. Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO FUNDAMENTAL À ACESSIBILIDADE E À INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO. APURAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ADEQUADO E AO RESPEITO AOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE. SUPERVENIENTE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À TUTELA DO INTERESSE COLETIVO, COM A SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO INVESTIGATIVA E A SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
----	---	----------------------------	---	---

24	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000469-4 Assunto: Apurar suposta situação de risco socioambiental na Rua Durango, bairro Cidade Nova I, nesta cidade de Manaus, e a adequação das medidas adotadas pelos órgãos públicos competentes para proteção das famílias residentes na área. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	ORDEM URBANÍSTICA. SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL EM ÁREA URBANA E A ADEQUAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES. ESCLARECIMENTO DA CONTROVÉRSIA TÉCNICA QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL. ATUALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO OFICIAL DAS ÁREAS DE RISCO, COM EXCLUSÃO DA LOCALIDADE DO CADASTRO MUNICIPAL DE ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO. COMPROVAÇÃO DE QUE A SITUAÇÃO ENCONTRA-SE SOB ACOMPANHAMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SEM EVIDÊNCIAS DE OMISSÃO ADMINISTRATIVA OU DE LESÃO A INTERESSES DIFUSOS OU COLETIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
----	---	----------------------------	--	--

25	Notícia de Fato N.º 01.2025.00007793-0 Assunto: Apurar representação por condutas que, segundo o denunciante, configuram crimes como calúnia, difamação, injúria (arts. 138 a 140 do CP), ameaça (art. 147), divulgação de documentos sigilosos (arts. 153 e 325), coação no curso do processo e fraude processual (arts. 344 e 347), denúncia caluniosa (art. 339) e incitação ao crime e apologia (arts. 286 e 287). Promotoria de Origem: 95.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. MATERIAL PROBATÓRIO FRAGMENTÁRIO E DESACOMPANHADO DE INDIVIDUALIZAÇÃO MÍNIMA DAS CONDUTAS, MESMO APÓS A JUNTADA DE NOVOS ELEMENTOS EM SEDE RECURSAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. CRIMES CONTRA A HONRA NÃO PRATICADOS EM RAZÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA: AÇÃO PENAL PRIVADA, VIA PRÓPRIA A CARGO DO OFENDIDO. CRIMES DE VIOLAÇÃO DE SEGREDO: AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO FORMAL E ESPECÍFICA. CAPITULAÇÃO JURÍDICA DESPROPORCIONAL AOS FATOS NARRADOS. VOTO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, PELO SEU DESPROVIMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 20 C/C ART. 25, § 1º, INCISOS I E III, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pelo desprovisionamento do recurso administrativo, com fundamento no art. 20 c/c art. 25, § 1º, incisos I e III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
26	Notícia de Fato N.º 01.2026.00004182-3 Assunto: Apurar suposta omissão do IMPLURB e da Defesa Municipal, acerca de suposta obra irregular. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INDEFERIMENTO. OBRA IRREGULAR. MATÉRIA DE ORDEM URBANÍSTICA. PREMATURIDADE DO INDEFERIMENTO. DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRELIMINARES INCONCLUSIVAS. DENÚNCIAS FORMALIZADAS PERANTE O IMPLURB E A DEFESA CIVIL MUNICIPAL SEM PROVIDÊNCIA EFETIVA. POTENCIAL OMISSÃO FISCALIZATÓRIA. NECESSIDADE DE APURAÇÃO MINISTERIAL. VOTO: PROVIMENTO DO RECURSO, COM A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pelo provimento do recurso administrativo interposto, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

27	Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000709-8 Assunto: Apurar a situação da criança A. E. C. e viabilizar a adoção das medidas de proteção cabíveis, nos termos dos arts. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE CRIANÇA. TRAMITAÇÃO DE AÇÃO DE ADOÇÃO COM DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO NO SENTIDO DE DEFERIR A ADOÇÃO DA CRIANÇA. DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR DA GENITORA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM RESSALVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 50, DA RESOLUÇÃO n.º 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do que determina o art. 50 da Resolução n.º 006/2015 CSMP, devendo a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Jorge Michel Ayres Martins ser contemplada.
28	Procedimento Administrativo N.º 09.2026.00000085-4 Assunto: Apurar a necessidade de transferência e matrícula de criança em Unidade Escolar. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA DE CRIANÇA EM UNIDADE ESCOLAR. MATRÍCULA EFETIVADA EM ESCOLA PRÓXIMA À RESIDÊNCIA DA CRIANÇA. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA GENITORA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM RESSALVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 50 DA RESOLUÇÃO n.º 006/2015-CSMP.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do que determina o art. 50 da Resolução n.º 006/2015 CSMP, devendo a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Jorge Michel Ayres Martins ser contemplada.

29	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000640-7 Assunto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, tipificados no art. 73, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei n.º 9.504/1997, e no art. 1º, §1º, da Lei n.º 8.429/1992 (atual Lei de Improbidade Administrativa), decorrentes da utilização indevida da estrutura do Estado do Amazonas — em especial da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, da Secretaria de Estado de Cultura, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão e das forças de segurança pública (ROCAM e COE) — com o objetivo de beneficiar candidatura específica no pleito municipal de Parintins/AM, no ano de 2024, mediante o uso político de servidores, bens e recursos públicos, caracterizando possível desvio de finalidade e afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. Promotoria de Origem: 79.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO USO DA MÁQUINA PÚBLICA ESTADUAL NO PLEITO MUNICIPAL DE PARINTINS/AM (2024). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ALEGAÇÃO DE ILICITUDE DE GRAVAÇÃO AMBIENTAL CLANDESTINA (TEMA 979 DO STF) E CONTAMINAÇÃO DO ACERVO. TEORIA DOS FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA. INAPLICABILIDADE ABSOLUTA AO CASO CONCRETO. EXISTÊNCIA DE FONTES INDEPENDENTES E FATOS ADMINISTRATIVOS AUTÔNOMOS. DESLOCAMENTO INJUSTIFICADO DE FORÇAS DE SEGURANÇA (ROCAM E COE), SERVIDORES DA COSAMA E USO DE AERONAVES OFICIAIS. POSSÍVEL CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (ARTS. 9º E 10 DA LEI 8.429/92). NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS NÃO REALIZADAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, §9º, I, da Resolução 006/2015-CSMP.
30	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00001035-9 Assunto: Apurar a responsabilidade do Bar Caminho de Casa, em razão de suposta prática de poluição sonora, consistente na realização de eventos com emissão de som em volume elevado, especialmente aos finais de semana, em horários avançados da madrugada, ocasionando perturbação do sossego dos moradores da região, situado na Rua Acre, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO. BAR CAMINHO DE CASA. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS FISCALIZATÓRIAS JÁ ADOTADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (SEMMASCLIMA). EXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL EM CURSO NA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (PREVENÇÃO) COM O MESMO OBJETO FÁTICO. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. PRINCÍPIOS DA UNIDADE E INDIVISIBILIDADE INSTITUCIONAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO CORRETAMENTE FUNDAMENTADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, por atender integralmente às disposições da Resolução nº 006/2015-CSMP.

31	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000035-4 Assunto: Apurar supostas irregularidades administrativas e pedagógicas, no âmbito da Escola Estadual Senador João Bosco Ramos de Lima, no que concerne a recorrente suspensão das aulas do período noturno, sob a justificativa genérica de “biodescontaminação”, o que vem comprometendo o calendário letivo, além da ausência sistemática das aulas de Educação Física, especialmente às sextas-feiras, sem reposição ou justificativa por parte da gestão escolar. Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO À EDUCAÇÃO. SUPOSTA SUSPENSÃO RECORRENTE DE AULAS NOTURNAS E AUSÊNCIA DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ESCOLA ESTADUAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PROMOTORIA DE ORIGEM. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR (SEDUC). JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS. SUSPENSÕES DECORRENTES DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DE SERVIÇOS DE BIODESCONTAMINAÇÃO COMPROVADOS POR ORDENS DE SERVIÇO. REGULARIDADE DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA VERIFICADA. INEXISTÊNCIA DE LESÃO A DIREITO TRANSINDIVIDUAL OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA A JUSTIFICAR A TUTELA COLETIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO BEM FUNDAMENTADA. NOTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE REGULARMENTE REALIZADA. AUSÊNCIA DE RECURSO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	A unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos exatos termos do art. 39, inciso I, c/c art. 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP.
----	--	---------------------------	---	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus/AM.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 03/09/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 03/09/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 03/09/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 03/09/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 03/09/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 04/09/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/09/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2244006** e o código CRC **D8DA2E27**.